



Conselho Nacional de Justiça
Secretaria-Geral

Metas Prioritárias 2010 Glossário e Esclarecimentos

Abril/2010

Sumário

Introdução.....	3
Versões.....	4
Orientações Gerais.....	5
Meta Prioritária 1.....	6
Meta Prioritária 2.....	11
Meta Prioritária 3.....	19
Meta Prioritária 4.....	22
Meta Prioritária 5.....	24
Meta Prioritária 6.....	26
Meta Prioritária 7.....	28
Meta Prioritária 8.....	30
Meta Prioritária 9.....	32
Meta Prioritária 10.....	33
Contatos.....	34

Introdução

Este documento se destina a avaliar as metas prioritárias de 2010, escolhidas pelos Presidentes dos Tribunais brasileiros no 3º Encontro Nacional do Judiciário em 26 de fevereiro de 2010.

O objetivo é esclarecer as metas quanto a seu conteúdo e identificar os critérios de cumprimento que serão aplicados aos tribunais por ocasião das análises periódicas e final.

Versões

Versão	Autor/Revisor	Data	Revisão
1.0.0	Paulo Cristovão de A. Silva Filho	04/03/2010	Versão inicial
1.0.1	Paulo Cristovão de A. Silva Filho	05/03/2010	Correção das metas 2 e 7 para esclarecer critérios e perguntas diversas para os segmentos
1.1.0	Grupo de análise	12/03/2010	Correção de metas
1.1.1	Grupo de análise	16/03/2010	Correção
1.2.0	<i>Workshop</i>	18/03/2010	Inclusão da sugestão dos gestores
1.2.1	<i>Workshop</i>	18/03/2010	Correção
1.2.2	Paulo Cristovão de A. Silva Filho Marivaldo Dantas	19/03/2010	- Inclusão de tabelas do TSE - Inclusão de perguntas segmentadas (cível e criminal) nas metas 1 e 2 - Inclusão do glossário da ação prioritária de divulgação dos 100 maiores demandantes do Judiciário
1.2.3	Comunicação Social/CNJ	23/03/2010	Revisão ortográfica
1.2.4	Marivaldo Dantas	23/03/2010	Retificação das tabelas do TSE na meta 2
1.2.5	Paulo Cristovão de A. Silva Filho	25/03/2010	- Retificação das fórmulas de cálculo do grau de cumprimento das metas 2 e 3 - Retificação da lista de classes excluídas na meta 3 - Inclusão de link na introdução para acesso à resolução do TSE relativa a classes
1.2.6	Paulo Cristovão de A. Silva Filho	20/04/2010	- Inclusão de capítulo orientações gerais - Inclusão de esclarecimento na meta 3 - Retificação da descrição do conjunto de classes sob o código 1107 das Metas 1 e 2 - Correção da fórmula da meta 10 - Acrescentado esclarecimento quanto à meta 3 nas instâncias de revisão - Acrescentado esclarecimento quanto à data de referência da meta 2 quanto a ações penais
1.2.7	Paulo Cristovão de A. Silva Filho	26/04/2010	- Supressão da inclusão de atos infracionais como classificáveis como ritos criminais nas metas 1 e 2 - Excluída a menção à inclusão de dados da meta 2 2009 nas respostas da meta 2 2010.

Orientações Gerais

Os dados relativos ao cumprimento das metas serão inseridos pelos tribunais por meio de sistema que será disponibilizado no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça, especificamente no link <http://www.cnj.jus.br/metas>.

As credenciais de acesso (*login* e senha) são as mesmas do sistema de acompanhamento de dados da Meta de Nivelamento 2 de 2009.

Os dados da Meta de Nivelamento 2 de 2009 deverão continuar sendo inseridos no sistema de acompanhamento da Meta 2, localizado no link <http://www.cnj.jus.br/meta02>.

Os dados deverão ser inseridos pelos tribunais até o dia 15 de cada mês, à exceção do mês de abril, em que os dados podem ser inseridos até o dia 19. Embora fixado esse prazo, não haverá bloqueio de preenchimento, mas apenas a consolidação dos dados para efeitos estatísticos.

Os movimentos e classes processuais a que se referem o presente documento podem ser identificados neste endereço eletrônico: http://www.cnj.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=7684&Itemid=927&numtab=1. As classes da Justiça Eleitoral foram publicadas pela Resolução TSE 22.676 e podem ser acessadas em: <http://www.tse.jus.br/sadJudLegislacao/pesquisa/actionBRSGetBin.do?configName=legislacaoEleitoral&docBinKey=1326>.

Meta Prioritária 1

Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Esclarecimento da Meta

- As tabelas abaixo indicam as classes dos processos que devem ser considerados no cálculo do volume distribuído e do volume de julgamento.
- Por julgamento, deve ser entendida a primeira decisão tendente a por fim ao processo na instância sob análise. São movimentos computáveis na lista, **desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância**: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, à exceção dos movimentos 198, 871, 200 e 10953; todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; e 374.
- Incluem-se na meta **todos os processos** que ostentam ou estão sob os ramos das seguintes classes da tabela de classes unificada que **não tiverem sido julgados na instância**:

Identificador	Classe/Ramo	Exceções
10969	Incidentes cíveis dos Juizados da Infância e da Juventude	
11026	Petição cível em Juizados da Infância e da Juventude	
1386	Processo de Conhecimento em Juizados da Infância e da Juventude	
1436	Processos Cautelares em Juizados da Infância e da Juventude	
10979	Petição infracional em Juizados da Infância e da Juventude	
1464	Processo de Apuração de Ato Infracional em Juizados da Infância e da Juventude	
215	Incidentes de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho	
1070	Incidentes trabalhistas de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho	
175	Processo cautelar em Processo Cível e do Trabalho	
1107	Procedimento de Conhecimento em Processo Cível e do Trabalho	111, 114, 108 ² , 129 ¹ , 11397, 123
229	Impugnação ao cumprimento de sentença	
10981	Impugnação ao cumprimento de decisão	
169 ³	Embargos em Processo de Execução em	

	Processo Cível e do Trabalho	
165	Insolvência civil em Processo Cível e do Trabalho	
197	Recursos em Processo Cível e do Trabalho	1689, 203, 204, 212, 213
308	Medidas cautelares em Processo Criminal	
303	Medidas garantidoras em Processo Criminal	
269	Medidas preparatórias em Processo Criminal	
1727	Petição em Processo Criminal	
281	Procedimento comum em Processo Criminal	
284	Processo especial em Processo Criminal	
316	Questões e processos incidentes em Processo Criminal	
412	Recursos em Processo Criminal	1711, 1712
11028	Processo Militar	
5	Superior Tribunal de Justiça	1047, 1020, 1023, 1024, 1021, 1022, 1042, 1028, 1040, 1677, 1045

¹ O procedimento de recuperação judicial deve ser considerado pendente até a prolação da decisão que defere a recuperação judicial (art. 52 da Lei n.º 11.011/2005), que, provavelmente, será um movimento de “CONCESSÃO”.

² A falência deve ser considerada como pendente até a prolação da decretação da falência (movimento 202) ou da denegação desse pedido (movimento 208).

³ Os embargos entram na meta quando autuados em separado do processo principal

- No caso da Justiça Eleitoral, tomando por base a tabela de classes publicada pelo TSE, **incluem-se na meta 1 os processos das seguintes classes:**

Denominação da Classe	Sigla	Código
Cautelar inominada	AC	1
Ação de Impugnação de Mandato Eletivo	AIME	2
Ação de Investigação Judicial Eleitoral	AIJE	3
Ação Penal Eleitoral	AP	4
Ação Rescisória	AR	5
Agravo de Instrumento	AI	6

Apuração de Eleição	AE	7
Conflito de Competência	CC	9
Embargos à Execução	EE	13
Exceções	Exc	14
<i>Habeas Corpus</i>	HC	16
<i>Habeas Data</i>	HD	17
Mandado de Injunção	MI	21
Mandado de Segurança	MS	22
Pedido de Desaforamento	PD	23
Petição	Pet	24
Prestação de Contas ¹	PC ¹	25 ¹
Reclamação	Rcl	28
Recurso contra Expedição de Diploma	RCED	29
Recurso Eleitoral	RE	30
Recurso Criminal	RC	31
Recurso Especial Eleitoral	REspe	32
Recurso em <i>Habeas Corpus</i>	RHC	33
Recurso em <i>Habeas Data</i>	RHD	34
Recurso em Mandado de Injunção	RMI	35
Recurso em Mandado de Segurança	RMS	36
Recurso Ordinário	RO	37
Registro de Candidatura	RC	38
Representação	Rp	42
Revisão Criminal	RvC	43
Suspensão de Segurança/Liminar	SS	45

¹ Com relação às prestações de contas iniciadas em 2010, só devem ser contabilizadas as prestações de contas de partidos (ordinárias) e as dos candidatos eleitos nas eleições de 2010. As prestações de contas de candidatos não eleitos das eleições de 2010 não deverão ser contabilizadas no cômputo de processos ingressados em 2010, para fins da meta 1, em razão de que seu protocolamento ocorre somente em novembro/2010, sendo virtualmente impossível seu julgamento até 31/12/2010.

- As monitórias não embargadas (classe 40) devem ter a classe evoluída para a de cumprimento de sentença, saindo da meta por meio de sua contabilização na pergunta P1.2
- Devem ser incluídos os dados de julgamentos de processos das metas 2 (2009

- e 2010).
- Não devem ser incluídos dados de julgamentos havidos em processos que já receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).
 - Não é considerada julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri
 - No caso de ações cumuladas de demarcação e divisão, a sentença homologatória da demarcação já exclui da meta
 - Na segmentação dos processos criminais e não criminais, os processos a serem contados como criminais são aqueles cujas classes estão sob os ramos dos códigos 268 e 11028, consideradas as inclusões e exclusões das tabelas acima

Questionário

Periodicidade: mensal.

Segmentos

Id. Seg.	Tribunais vinculados
S2.1	STJ, TSE, TJs, TREs, TJMs, TRFs
S2.2	TST, TRTs
S2.3	STM

Perguntas

Id.	Pergunta	Segmento
P1.1	Número total de processos de conhecimento não criminais novos ingressados no mês de referência	S2.1, S2.2
P1.2	Número total de processos de conhecimento criminais novos ingressados no mês de referência	S2.1, S2.3
P1.3	Número total de processos de conhecimento não criminais até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento em 2010	S2.1, S2.2
P1.4	Número total de processos de conhecimento criminais até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento em 2010	S2.1, S2.3

Escopo das perguntas

As perguntas serão segmentadas por instância, no caso de tribunais que têm instância originária e recursal, e únicas no caso dos tribunais superiores.

Critério de Cumprimento

Para cada segmento e instância, o grau de cumprimento será dado:

Competência	Grau de Cumprimento
Não criminal	$GC_{metaINC} = \frac{\sum_1^m P1.3}{\sum_1^m P1.1}$
Criminal	$GC_{metaIC} = \frac{\sum_1^m P1.4}{\sum_1^m P1.2}$

O grau de cumprimento total da meta 1 será dado por:

$$GC_{meta1} = \frac{\sum_1^m P1.3 + \sum_1^m P1.4}{\sum_1^m P1.1 + \sum_1^m P1.2}$$

, em que m é mês de referência.

A meta estará cumprida se o grau de cumprimento for **maior que 1**.

Meta Prioritária 2

Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do júri, até 31/12/2007.

Esclarecimento da Meta

- As tabelas abaixo indicam as classes dos processos que devem ser considerados no cálculo do acervo da meta e do volume de julgamento.
- Por julgamento, deve ser entendida a primeira decisão tendente a por fim ao processo na instância sob análise. São movimentos computáveis na lista, **desde que seja o primeiro praticado no processo e na instância**: todos os contidos sob o código 193 da tabela de movimentos, à exceção dos movimentos 198, 871, 200 e 10953; todos os movimentos contidos sob o código 133; 944; 373; e 374.
- Incluem-se na meta **todos os processos não julgados na instância** que ostentam ou estão sob os ramos das seguintes classes da tabela de classes unificada:
- **julgados na instância:**

Identificador	Classe/Ramo	Exceções
10969	Incidentes cíveis dos Juizados da Infância e da Juventude	
11026	Petição cível em Juizados da Infância e da Juventude	
1386	Processo de Conhecimento em Juizados da Infância e da Juventude	
1436	Processos Cautelares em Juizados da Infância e da Juventude	
10979	Petição infracional em Juizados da Infância e da Juventude	
1464	Processo de Apuração de Ato Infracional em Juizados da Infância e da Juventude	
215	Incidentes de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho	
1070	Incidentes trabalhistas de outros procedimentos em Processo Cível e do Trabalho	
175	Processo cautelar em Processo Cível e do Trabalho	
1107	Procedimento de Conhecimento em Processo Cível e do Trabalho	111, 114, 108 ² , 129 ¹ , 11397, 123

229	Impugnação ao cumprimento de sentença	
10981	Impugnação ao cumprimento de decisão	
169 ³	Embargos em Processo de Execução em Processo Cível e do Trabalho	
165	Insolvência civil em Processo Cível e do Trabalho	
197	Recursos em Processo Cível e do Trabalho	1689, 203, 204, 212, 213
308	Medidas cautelares em Processo Criminal	
303	Medidas garantidoras em Processo Criminal	
269	Medidas preparatórias em Processo Criminal	
1727	Petição em Processo Criminal	
281	Procedimento comum em Processo Criminal	
284	Processo especial em Processo Criminal	
316	Questões e processos incidentes em Processo Criminal	
412	Recursos em Processo Criminal	1711, 1712
11028	Processo Militar	
5	Superior Tribunal de Justiça	1047, 1020, 1023, 1024, 1021, 1022, 1042, 1028, 1040, 1677, 1045

¹ O procedimento de recuperação judicial deve ser considerado pendente até a prolação da decisão que defere a recuperação judicial (art. 52 da Lei n.º 11.011/2005), que, provavelmente, será um movimento de “CONCESSÃO”.

² A falência deve ser considerada pendente até a prolação da decretação da falência (movimento 202) ou da denegação desse pedido (movimento 208).

³ Os embargos entram na meta quando autuados em separado do processo principal

- No caso da Justiça Eleitoral, tomando por base a tabela de classes publicada pelo TSE, **incluem-se na meta 2 os processos das seguintes classes:**

Denominação da Classe	Sigla	Código
Cautelar inominada	AC	1
Ação de Impugnação de Mandato Eletivo	AIME	2
Ação de Investigação Judicial Eleitoral	AIJE	3
Ação Penal Eleitoral	AP	4

Ação Rescisória	AR	5
Agravo de Instrumento	AI	6
Apuração de Eleição	AE	7
Conflito de Competência	CC	9
Embargos à Execução	EE	13
Exceções	Exc	14
<i>Habeas Corpus</i>	HC	16
<i>Habeas Data</i>	HD	17
Mandado de Injunção	MI	21
Mandado de Segurança	MS	22
Pedido de Desaforamento	PD	23
Petição	Pet	24
Prestação de Contas	PC	25
Reclamação	Rcl	28
Recurso contra Expedição de Diploma	RCED	29
Recurso Eleitoral	RE	30
Recurso Criminal	RC	31
Recurso Especial Eleitoral	REspe	32
Recurso em <i>Habeas Corpus</i>	RHC	33
Recurso em <i>Habeas Data</i>	RHD	34
Recurso em Mandado de Injunção	RMI	35
Recurso em Mandado de Segurança	RMS	36
Recurso Ordinário	RO	37
Registro de Candidatura	RC	38
Representação	Rp	42
Revisão Criminal	RvC	43
Suspensão de Segurança/Liminar	SS	45

- **Não se incluem na meta** os processos referidos suspensos (movimentos 11395, 11002, 1016, 1017, 264, 1015, 25, 11025) e aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2010 devem ser excluídos da meta por meio de sua contabilização na pergunta P2.7
- As monitórias não embargadas (classe 40) devem ter a classe evoluída para a de cumprimento de sentença, saindo da meta por meio de sua contabilização na pergunta P2.7
- Não devem ser incluídos dados de julgamentos havidos em processos que já

receberam decisão tendente à solução do processo na instância (ex.: sentenças ou acórdãos em embargos de declaração ou em recursos internos – esses estão excluídos).

- Não é considerada julgamento a decisão que determina a pronúncia de réu em procedimento de competência do júri
- Havendo recurso em face da decisão que pronunciou o réu, em procedimentos da competência do júri, o processo passa a ser considerado sobrestado, na primeira instância, devendo ser contabilizado na pergunta P2.7 no mês em que isso ocorrer
- No caso de ações cumuladas de demarcação e divisão, a sentença homologatória da demarcação já exclui da meta
- No caso de anulação de julgamento ou em qualquer outra situação de enquadramento nos critérios da meta (ex.: recebimento de outro juízo), o processo deve ser incluído na meta por meio da pergunta P2.8
- Na segmentação dos processos criminais e não criminais, os processos a serem contados como criminais são aqueles cujas classes estão sob os ramos dos códigos 268 e 11028, exceto os da classe 282, consideradas as inclusões e exclusões das tabelas acima
- A data de referência da meta 2 para processos criminais, sejam comuns ou militares, é a data da distribuição da petição que se destina à formação da ação penal, ainda que ela ainda não tenha sido recebida.

Questionário

As perguntas serão feitas por segmento, conforme tabela abaixo, e por instância (1º grau comum, juizados, turmas recursais e tribunais).

Id.	Pergunta	Per.	Segmento
P2.1	Número total de processos de conhecimento não criminais que ingressaram na instância entre 01/01/2006 e 31/12/2006 e que não foram nela julgados até 31/12/2009	única	STJ, TRFs, TJs
P2.2	Número total de processos de conhecimento criminais que ingressaram na instância entre 01/01/2006 e 31/12/2006 e que não foram nela julgados até 31/12/2009, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe	única	STJ, TRFs, TJs
P2.3	Número total de processos da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originariamente dessa classe que ingressaram na instância entre 01/01/2006 e 31/12/2007 e que não foram nela julgados até 31/12/2009	única	STJ, TRFs, TJs

P2.4	Número total de processos de conhecimento não criminais que ingressaram na instância entre 01/01/2006 e 31/12/2006 e que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência	mensal	STJ, TRFs, TJs
P2.5	Número total de processos de conhecimento criminais que ingressaram na instância entre 01/01/2006 e 31/12/2006, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, e que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência	mensal	STJ, TRFs, TJs
P2.6	Número total de processos de conhecimento da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe que ingressaram na instância entre 01/01/2006 e 31/12/2007 e que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência	mensal	STJ, TRFs, TJs
P2.7	Número total de processos de conhecimento não criminais que ingressaram na instância entre 01/01/2006 e 31/12/2006 e que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	mensal	STJ, TRFs, TJs
P2.8	Número total de processos de conhecimento criminais que ingressaram na instância entre 01/01/2006 e 31/12/2006, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe, e que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	mensal	STJ, TRFs, TJs
P2.9	Número total de processos de conhecimento da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe que ingressaram na instância entre 01/01/2006 e 31/12/2007 e que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	mensal	STJ, TRFs, TJs

P2.10	Número total de processos de conhecimento não criminais que ingressaram na instância entre 01/01/2006 e 31/12/2006 e que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2010	mensal	STJ, TRFs, TJs
P2.11	Número total de processos de conhecimento criminais que ingressaram na instância entre 01/01/2006 e 31/12/2006 e que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2010, excluídos os de classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe	mensal	STJ, TRFs, TJs
P2.12	Número total de processos de conhecimento da classe 282 (ação penal de competência do júri) e aqueles recursais em processos que eram originalmente dessa classe que ingressaram na instância entre 01/01/2006 e 31/12/2007 e que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2010	mensal	STJ, TRFs, TJs
P2.13	Número total de processos de conhecimento não criminais que ingressaram na instância entre 01/01/2006 e 31/12/2007 e que não foram nela julgados até 31/12/2009	única	TSE, TST, TREs, TRTs, TJMs
P2.14	Número total de processos de conhecimento criminais que ingressaram na instância entre 01/01/2006 e 31/12/2007 e que não foram nela julgados até 31/12/2009	única	STM, TSE, TREs, TJMs
P2.15	Número total de processos de conhecimento não criminais que ingressaram na instância entre 01/01/2006 e 31/12/2007 e que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência	mensal	TSE, TST, TREs, TRTs, TJMs
P2.16	Número total de processos de conhecimento criminais que ingressaram na instância entre 01/01/2006 e 31/12/2007 e que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência	mensal	STM, TSE, TREs, TJMs
P2.17	Número total de processos de conhecimento não criminais que ingressaram na instância entre 01/01/2006 e 31/12/2007 e que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	mensal	TSE, TST, TREs, TRTs, TJMs

P2.18	Número total de processos de conhecimento criminais que ingressaram na instância entre 01/01/2006 e 31/12/2007 que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	mensal	STM, TSE, TREs, TJMs
P2.19	Número total de processos de conhecimento não criminais que ingressaram na instância entre 01/01/2006 e 31/12/2007 e que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2010	mensal	TSE, TST, TREs, TRTs, TJMs
P2.20	Número total de processos de conhecimento criminais que ingressaram na instância entre 01/01/2006 e 31/12/2007 e que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez no ano de 2010	mensal	STM, TSE, TREs, TJMs

Escopo das perguntas

As perguntas serão segmentadas por instância, no caso de tribunais que têm instância originária e recursal, e únicas no caso dos tribunais superiores.

Critério de Cumprimento

STJ, TRFs e TJs

$$GC_{meta2} = \frac{\sum_1^m P2.10 + \sum_1^m P2.11 + \sum_1^m P2.12}{P2.1 + \sum_1^m P2.4 - \sum_1^m P2.7 + P2.2 + \sum_1^m P2.5 - \sum_1^m P2.8 + P2.3 + \sum_1^m P2.6 - \sum_1^m P2.9}$$

TST e TRTs

$$GC_{meta2} = \frac{\sum_1^m P2.19}{P2.13 + \sum_1^m P2.15 - \sum_1^m P2.17}$$

STM

$$GC_{meta2} = \frac{\sum_1^m P2.20}{P2.14 + \sum_1^m P2.16 - \sum_1^m P2.18}$$

TSE, TREs e TJMs

$$GC_{meta2} = \frac{\sum_1^m P2.19 + \sum_1^m P2.20}{P2.13 + \sum_1^m P2.15 - \sum_1^m P2.17 + P2.14 + \sum_1^m P2.16 - \sum_1^m P2.18}$$

, em que *m* é o mês de referência.

A meta será cumprida se o grau de cumprimento for **igual a 1** (100% de julgamento do acervo da meta 2).

Meta Prioritária 3

Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009).

Esclarecimento da Meta

- Meta não aplicável às execuções criminais e, por isso, não é aplicável à Justiça Militar da União e dos Estados
- A saída do processo da meta 3 somente ocorrerá quando baixado o processo de execução (movimento 22)
- Podem ser considerados como baixados aqueles processos em que pende o pagamento exclusivamente de **custas processuais em favor do Poder Público e peritos cujo pagamento deve ser feito pelo Poder Público**
- Podem ser considerados como baixados aqueles processos em que pende o pagamento exclusivamente de valores inscritos em precatórios
- As execuções da Justiça do Trabalho, se não forem **exclusivamente fiscais**, devem ser consideradas como **não fiscais**
- Incluem-se na meta **todos os processos** que ostentam ou estão sob os ramos das seguintes classes da tabela de classes unificada:

Identificador	Classe/Ramo	Exceções
1430	Processo de execução dos Juizados da Infância e da Juventude	
155	Procedimento de cumprimento de sentença/decisão	229, 10981
158	Processo de execução em Processo Cível e do Trabalho	169, 165
1020	Execução em ação rescisória	
1023	Execução em mandado de segurança	
1024	Execução em medida cautelar	
1021	Execução em sentença estrangeira	
1022	Execução em sentença estrangeira contestada	

- No caso da Justiça Eleitoral, considerando a tabela de classes publicada pelo TSE, inclui-se na meta 3 a classe 15 – Execução Fiscal.
- **Não se incluem na meta** os processos anteriormente referidos suspensos (movimentos 11395, 11002, 1016, 1017, 264, 1015, 25, 11025) e **as execuções fiscais que estão arquivadas provisoriamente** há menos de 5 (cinco) anos (movimento 245). Caso algum processo entre em tais situações ou saiam de tais situações durante o ano, devem ser contabilizados, respectivamente, nas perguntas P3.7 e P3.8.

- No caso de expedição de título da dívida ativa sem prévio início de execução ou cumprimento, sequer se deve contabilizar o processo em que esse título foi expedido como incluído nesta meta
- Outros tipos de arquivamento provisórios que não os previstos na Lei de Execuções Fiscais não devem ser computados para exclusão da meta.
- O fato de execuções mistas terem as verbas **não fiscais** quitadas **não altera a natureza** da execução
- A meta 3 é aplicável **também às instâncias de revisão** quanto às execuções originárias. Os recursos em face de execuções de instâncias inferiores são considerados processos de conhecimento e devem ser computados, conforme o caso, nas metas 1 e 2.

Questionário

Id.	Pergunta	Per.
P3.1	Número total de processos de execução não fiscais ainda não baixados definitivamente (movimento 22) no dia 31/12/2009	única
P3.2	Número total de processos de execução fiscal ainda não baixadas definitivamente (movimento 22) no dia 31/12/2009	única
P3.3	Número total de processos de execução não fiscais novos iniciados no mês de referência.	mensal
P3.4	Número total de processos de execução fiscal novos iniciados no mês de referência	mensal
P3.5	Número total de processos de execução não fiscais baixados definitivamente no mês de referência.	mensal
P3.6	Número total de processos de execução fiscal baixados definitivamente no mês de referência.	mensal
P3.7	Número total de processos de execução não fiscais que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência	mensal
P3.8	Número total de processos de execução fiscais que entraram na meta por saírem de situação de suspensão ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência	mensal
P3.9	Número total de processos de execução não fiscais que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	mensal
P3.10	Número total de processos de execução fiscais que saíram da meta por suspensão ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência	mensal

Escopo das perguntas

As perguntas serão segmentadas por instância, no caso de tribunais que têm instância originária e recursal, e únicas no caso dos tribunais superiores.

Critério de Cumprimento

Abrangência

Para cada segmento, o grau de cumprimento será dado pela seguinte fórmula:

Tipo de execução	Grau de cumprimento
Não Fiscais	$GC_{meta3NF} = \frac{\sum_1^m P3.5}{0.1 \cdot P3.1 + \sum_1^m P3.3 + \sum_1^m P3.7 - \sum_1^m P3.9}$
Fiscais	$GC_{meta3F} = \frac{\sum_1^m P3.6}{0.2 \cdot P3.2 + \sum_1^m P3.4 + \sum_1^m P3.8 - \sum_1^m P3.10}$

$$GC_{meta3} = \frac{\sum_1^m P3.5 + \sum_1^m P3.6}{0.1 \cdot P3.1 + \sum_1^m P3.3 + \sum_1^m P3.7 - \sum_1^m P3.9 + 0.2 \cdot P3.2 + \sum_1^m P3.4 + \sum_1^m P3.8 - \sum_1^m P3.10}$$

, em que m é o mês de referência.

A meta estará cumprida se o grau de cumprimento for **igual ou maior que 1**.

Meta Prioritária 4

Lavrar e publicar todos os acórdãos em até 10 dias após a sessão de julgamento.

Esclarecimento da Meta

- Os dados sempre referentes às publicações de acórdãos produzidos no mês de referência, ainda que as publicações sejam feitas no mês seguinte ao de referência.
- O prazo de 10 dias é corrido, contando-se do dia útil seguinte ao da sessão de julgamento.
- Para efeitos da meta 4, considera-se a data de disponibilização em diário da justiça eletrônico como data de publicação.
- Incluem-se na meta **todos os processos judiciais** que ostentem classes aplicáveis a instâncias colegiadas e em que foram praticadas as seguintes **movimentações de forma colegiada**:

Identificador	Movimentações/Ramo de Movimentações	Exceções
198	Acolhimento de Embargos de Declaração	
871	Acolhimento em parte de Embargos de Declaração	
210	Concessão com resolução do mérito	
214	Concessão em parte com resolução do mérito	
242	Conhecimento em parte e não-provimento	
240	Conhecimento em parte e provimento	
241	Conhecimento em parte e provimento em parte	
900	Declaração de competência em conflito em conflito com resolução do mérito	
212	Denegação com resolução do mérito	
196	Extinção da execução ou do cumprimento da sentença	
973	Extinção da punibilidade com resolução do mérito	
466	Homologação de transação	
220	Improcedência com resolução do mérito	
200	Não-acolhimento de embargos de declaração	
239	Não-provimento	
901	Negação de seguimento	
219	Procedência	

221	Procedência em Parte	
471	Pronúncia de decadência ou prescrição	
237	Provimento	
238	Provimento em parte	
455	Renúncia ao direito pelo autor	
884	Transação penal	
11373	Anulação de sentença/acórdão	
244	Conversão de agravo de instrumento em agravo retido	
853	Conversão de agravo de instrumento em recurso especial	
456	Extinção sem resolução do mérito	11381, 11376, 11380, 11374, 11377, 11379, 11378, 11375
11394	Homologada a remissão	
235	Não-conhecimento	
236	Negação de seguimento	
230	Recurso prejudicado	

Questionário

Id.	Pergunta	Per.
P4.1	Número total de decisões colegiadas (acórdãos) no mês de referência.	mensal
P4.2	Número total de decisões colegiadas (acórdãos) publicadas (primeira ou única publicação) em até 10 (dez) dias após a data da sessão de julgamento ocorrida no mês de referência.	mensal

As perguntas não precisam ser segmentadas por instâncias.

Critério de Cumprimento

O grau de cumprimento será dado pela seguinte fórmula:

$$GC_{meta4} = \frac{\sum_1^m P4.2}{\sum_1^m P4.1}$$

, em que m é o mês de referência.

A meta estará cumprida se o grau de cumprimento for **igual a 1**.

Meta Prioritária 5

Implantar método de gerenciamento de rotinas (gestão de processos de trabalho) em pelo menos 50% das unidades judiciárias de 1º grau.

Esclarecimento da Meta

- Por unidades judiciárias de 1º grau devem ser entendidas as varas judiciais ou unidades equivalentes (ex.: vara de juizados especiais, zonas eleitorais etc.).
- Não devem ser consideradas unidades judiciárias de 1º grau, para análise desta meta, as turmas recursais de qualquer natureza.
- Por gerenciamento de rotinas (gestão de processos de trabalho) deve ser entendida uma metodologia de análise, diagnóstico e retificação de rotinas praticadas na unidade judiciária, ou seja, é o conjunto de atividades que procura, entre outros:
 - identificar problemas (gargalos/sobreposição) de atividades;
 - identificar o tempo de execução de cada atividade;
 - evitar retrabalhos;
 - identificar possibilidades de delegação;
 - elaborar manuais das rotinas, facilitando a multiplicação dos conhecimentos;
 - padronizar as rotinas das unidades conforme suas competências;
 - definir procedimentos mais ágeis;
 - acompanhar o desempenho na execução dos processos de trabalho.
- Não estão sujeitos a esta meta os tribunais superiores, à exceção do Superior Tribunal Militar, no que tange às auditorias militares.

Questionário

Id.	Pergunta	Per.
P5.1	Número total de unidades judiciárias de 1º grau do tribunal em 31/03/2010	Única (abril)
P5.2	Número total de unidades judiciárias de 1º grau em que foi efetivamente implantada metodologia de gerenciamento de rotinas.	abril/junho/setembro/2010 e janeiro/2011

Escopo das perguntas

As perguntas não precisam ser segmentadas.

Critério de Cumprimento

O grau de cumprimento será dado pela seguinte fórmula:

$$GC_{meta5} = 2 \cdot \left(\frac{\sum_1^m P5.2}{\sum_1^m P5.1} \right)$$

, em que m é o mês de referência.

A meta estará cumprida se o grau de cumprimento for **igual ou maior que 1**.

Meta Prioritária 6

Reduzir em pelo menos 2% o consumo per capita (magistrados, servidores, terceirizados e estagiários) com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009).

Esclarecimento da Meta

- A mensuração será feita pelo uso da unidade de consumo pertinente a cada um dos recursos analisados, à exceção do item telefonia, cuja mensuração será feita em moeda.
- No caso da Justiça Eleitoral (TSE e TREs), o ano de referência será definido até o dia 26/03/2010, entre os anos de 2006 ou 2008.

Questionário

Id.	Pergunta	Per.
P6.1	FTT - Força de Trabalho Total em 31/12/2009, conforme glossário do Justiça em Números, ou, se não aplicável ao tribunal o Justiça em Número, a soma de todos os magistrados, servidores, terceirizados e estagiários em 31/12/2009	única
P6.2	Quantidade de prédios existente no tribunal em 31/12/2009	única
P6.3	Consumo de energia em kWh em 2009	única
P6.4	Consumo de telefone em reais em 2009	única
P6.5	Consumo de água em m ³ em 2009	única
P6.6	Consumo de papel (número de resmas) em 2009	única
P6.7	Consumo de combustível em litros em 2009	única
P6.8	FTT – Força de trabalho total na data de referência, ou, se não aplicável ao tribunal o Justiça em Número, a soma de todos os magistrados, servidores, terceirizados e estagiários na data de referência	semestral
P6.9	Quantidade de prédios existente no tribunal na data de referência	semestral
P6.10	Consumo de energia em kWh no período de referência	semestral
P6.11	Consumo de telefone em reais no período de referência	semestral
P6.12	Consumo de água em m ³ no período de referência	semestral
P6.13	Consumo de papel (número de resmas) no período de referência	semestral
P6.14	Consumo de combustível em litros no período de referência	semestral

As perguntas não precisam ser segmentadas.

Critério de Cumprimento

O grau de cumprimento de cada objeto de análise será dado pelas seguintes fórmulas:

Objeto	Fórmula
Energia	$GC_{meta6E} = 50 \cdot \left(1 - \left(\frac{\sum_1^p P6.10}{P6.3} \cdot \frac{P6.1 \cdot P6.2}{P6.8 \cdot P6.9} \right) \right)$
Telefone	$GC_{meta6T} = 50 \cdot \left(1 - \left(\frac{\sum_1^p P6.11}{P6.4} \cdot \frac{P6.1 \cdot P6.2}{P6.8 \cdot P6.9} \right) \right)$
Água	$GC_{meta6A} = 50 \cdot \left(1 - \left(\frac{\sum_1^p P6.12}{P6.5} \cdot \frac{P6.1 \cdot P6.2}{P6.8 \cdot P6.9} \right) \right)$
Papel	$GC_{meta6P} = 50 \cdot \left(1 - \left(\frac{\sum_1^p P6.13}{P6.6} \cdot \frac{P6.1 \cdot P6.2}{P6.8 \cdot P6.9} \right) \right)$
Combustível	$GC_{meta6C} = 50 \cdot \left(1 - \left(\frac{\sum_1^p P6.14}{P6.7} \cdot \frac{P6.1 \cdot P6.2}{P6.8 \cdot P6.9} \right) \right)$

, em que p é o período de análise de cumprimento.

O grau de cumprimento total será dado pela média dos graus de cumprimento parciais:

$$GC_{meta6} = \frac{GC_{meta6E} + GC_{meta6T} + GC_{meta6A} + GC_{meta6P} + GC_{meta6C}}{5}$$

A meta estará cumprida se o grau de cumprimento for **igual ou maior que 1**.

Meta Prioritária 7

Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

Esclarecimento da Meta

- A produtividade deve ser disponibilizada no portal do tribunal, em local claramente acessível ao visitante
- Por competência, para efeito dessa meta, considera-se o órgão jurisdicional em que o magistrado praticou o ato, tais como a vara ou seu equivalente, a câmara, a turma, a seção, o plenário etc.
- Por produtividade, devem ser incluídos todos os tipos de movimentos de “decisão” (movimentos sob “3”) e “julgamento” (movimentos sob “193”, seja com (385) ou sem (218) mérito), na tabela de movimentos unificada, praticados pelo magistrado no período, independentemente do processo em que foi proferido
- Homologações de minutas de sentenças de juízes leigos devem ser computados nos movimentos correspondentes ao provimento jurisdicional (procedência, improcedência etc.)
- As audiências devem ser informadas como presididas, sem prejuízo de o tribunal especificar o tipo de audiência
- A produtividade de magistrados de primeira instância deve ser publicada seguindo o modelo a seguir ou outro que indique as mesmas informações:

Magistrado	Órgão Julgador	Decisões	Julgamento com mérito	Julgamento sem mérito	Homologações de acordo	Audiências presididas
Magistrado 1	1ª Vara	nnnn	nnnn	nnnn	nnnn	nnnn
	2ª Vara	nnnn	nnnn	nnnn	nnnn	nnnn
	Total	Soma	Soma	Soma	Soma	Soma
Magistrado 2	2ª Vara	nnnn	nnnn	nnnn	nnnn	nnnn
	5ª Vara	nnnn	nnnn	nnnn	nnnn	nnnn
	Total	Soma	Soma	Soma	Soma	Soma

- A produtividade de magistrados de instância de revisão (turmas recursais e tribunais, inclusive os superiores) deve ser publicada seguindo o modelo a seguir ou outro que indique as mesmas informações:

Magistrado	Órgão Julgador	Decisões	Decisões do art. 557 do CPC	Julgamento com mérito	Julgamento sem mérito	Homologações de acordo
Magistrado 1	1ª Câmara	nnnn	nnnn	nnnn	nnnn	nnnn
	2ª Câmara	nnnn	nnnn	nnnn	nnnn	nnnn
	Total	Soma	Soma	Soma	Soma	Soma
Magistrado 2	2ª Câmara	nnnn	nnnn	nnnn	nnnn	nnnn
	Pleno	nnnn	nnnn	nnnn	nnnn	nnnn
	Total	Soma	Soma	Soma	Soma	Soma

Questionário

Id. Seg.	Tribunais vinculados
S7.1	STJ, TST, TSE
S7.2	STM, TJMs, TJs, TRFs, TRTs, TREs

Id.	Pergunta	Per.	Segmento
P7.1	É disponibilizada mensalmente a produtividade dos magistrados de 1º grau no portal do tribunal, inclusive a quantidade de julgamentos com e sem resolução do mérito e homologatórios de acordo, apontada a competência em que o magistrado estava atuando?	única	S7.2
P7.2	É disponibilizada mensalmente a produtividade dos magistrados do tribunal no portal do tribunal, inclusive a quantidade de julgamentos com e sem resolução do mérito e homologatórios de acordo, apontada a competência em que o magistrado estava atuando?	única	S7.1, S7.2

Escopo das perguntas

As perguntas não precisam ser segmentadas.

Critério de Cumprimento

Segmento	Critério
S7.1	$GC_{meta7} = \exists P7.2 \rightarrow 1$
S7.2	$GC_{meta7} = \frac{(\exists P7.1 \rightarrow 1) + (\exists P7.2 \rightarrow 1)}{2}$

, em que as respostas a P7.1 e P7.2 devem ser verdadeiro ou falso.

A meta estará cumprida se o grau de cumprimento for **igual a 1**.

Meta Prioritária 8

Promover cursos de capacitação em administração judiciária, com no mínimo 40 horas, para 50% dos magistrados, priorizando-se o ensino à distância.

Esclarecimento da Meta

- Esta meta **não é aplicável à Justiça Eleitoral**
- O curso de administração judiciária previsto na meta deve contemplar, pelo menos, gestão de pessoas e gestão de processos de trabalho
- A capacitação de magistrados está prevista na CF Art. 93, II, d, IV, incluído na EC 45 – previsão de cursos oficiais de preparação, aperfeiçoamento e promoção de magistrados, constituindo etapa obrigatória do processo de vitaliciamento a participação em curso oficial ou reconhecido por escola nacional de formação e aperfeiçoamento de magistrados
- A capacitação em administração judiciária está regulamentada pela ENFAM, na Resolução Nº 2, de 17 de Setembro de 2007, em seu Art. 8º, III, § 2º, nos seguintes termos: Os cursos abordarão também a administração judiciária, a gestão administrativa e de pessoas, bem como estudos de casos concretos.
- É possível somar a carga horária de cursos diversos, concluídos entre 2008 e 2010, para efeito de contagem das 40 horas mínimas
- Cursos de especialização (ex.: MBA), mestrado e doutorado, na área de administração judiciária, caso a carga horária tenha sido concluída entre 2005 e 2010, poderão ser computados

Questionário

Id. Seg.	Tribunais vinculados
S8.1	STJ, TST
S8.2	STM, TJsMs, TJs, TRFs, TRTs

Id.	Pergunta	Per.	Segmento
P8.1	Qual a quantidade de magistrados de 1º grau (Mag1º e MagJE do Justiça em Números) em 31/12/2009?	abril	S8.2
P8.2	Qual a quantidade de magistrados de instâncias de revisão (Mag2º, MagTR, MagTST, MagSTJ, MagSTM do Justiça em Números) em 31/12/2009?	abril	S8.1, S8.2
P8.3	Em 31/12/2009, qual a quantidade de magistrados de 1º grau (Mag1º e MagJE do Justiça em Números) treinados em administração judiciária nos anos de 2008 e 2009, ou que concluíram especialização, mestrado ou doutorado na área de administração judiciária entre 2005 e 2009?	abril	S8.2
P8.4	Em 31/12/2009, qual a quantidade de magistrados	abril	S8.1, S8.2

	de instâncias de revisão (Mag2º, MagTR, MagTST, MagSTJ, MagSTM do Justiça em Números) treinados em administração judiciária nos anos de 2008 e 2009, ou que concluíram especialização, mestrado ou doutorado na área de administração judiciária entre 2005 e 2009?		
P8.5	Qual a quantidade de magistrados de 1º grau (Mag1º e MagJE do Justiça em Números) em 31/12/2010?	janeiro de 2011	S8.2
P8.6	Qual a quantidade de magistrados de instâncias de revisão (Mag2º, MagTR, MagTST, MagSTJ, MagSTM do Justiça em Números) em 31/12/2010?	janeiro de 2011	S8.1, S8.2
P8.7	Qual a quantidade de magistrados de 1º grau (Mag1º e MagJE do Justiça em Números) treinados em administração judiciária em 2010?	janeiro de 2011	S8.2
P8.8	Qual a quantidade de magistrados de instâncias de revisão (Mag2º, MagTR, MagTST, MagSTJ, MagSTM do Justiça em Números) treinados em administração judiciária em 2010?	janeiro de 2011	S8.1, S8.2

Critério de Cumprimento

Segmento	Critério
S8.1	$GC_{meta8} = 2 \cdot \left(\frac{P8.4 + P8.8}{P8.6} \right)$
S8.2	$GC_{meta8} = 2 \cdot \left(\frac{P8.3 + P8.4 + P8.7 + P8.8}{P8.5 + P8.6} \right)$

A meta estará cumprida se o grau de cumprimento for **igual a 1**.

Para análise da evolução do cumprimento, verificar-se-á a situação original em 2010 por meio da seguinte fórmula:

Segmento	Critério
S8.1	$GC_{meta8.i} = 2 \cdot \left(\frac{P8.4}{P8.2} \right)$
S8.2	$GC_{meta8.i} = 2 \cdot \left(\frac{P8.3 + P8.4}{P8.1 + P8.2} \right)$

Meta Prioritária 9

Ampliar para 2 Mbps a velocidade dos *links* entre o Tribunal e 100% das unidades judiciárias instaladas na capital e, no mínimo, 20% das unidades do interior.

Esclarecimento da Meta

- A mensuração será feita a partir de perguntas realizadas no questionário de governança de TIC.
- Meta não aplicável aos tribunais superiores, exceto ao STM, no que concerne às auditorias militares.
- Na apuração da velocidade do *link*, deve ser considerada a velocidade média resultante da adoção de aceleradores de WAN, onde houver.
- Será definido posteriormente que velocidade será considerada paradigma no caso de os *links* terem garantia de desempenho mínimo (MPLS e SLA)

Questionário

Id. Seg.	Tribunais afetados
S9.1	STM, TJMs, TJs, TRFs, TRTs, TREs

Id.	Pergunta	Periodicidade
P9.1	Número total de unidades judiciárias localizadas na(s) capital(is)	Múltipla (diagnóstico e final)
P9.2	Número total de unidades judiciárias localizadas em cidades do interior do(s) estado(s)	Múltipla (diagnóstico e final)
P9.3	Número total de unidades judiciárias da(s) capital(is) localizadas em prédios cujos <i>links</i> são iguais ou superiores a 2 Mbps	Múltipla (diagnóstico e final)
P9.4	Número total de unidades judiciárias de cidades do interior do(s) estado(s) localizadas em prédios cujos <i>links</i> são iguais ou superiores a 2 Mbps	Múltipla (diagnóstico e final)

Onde P9.3 e P9.4 não poderão ser maior que P9.1 e P9.2, respectivamente.

Critério de Cumprimento

O grau de cumprimento será dado pela seguinte fórmula, para cada momento de apuração:

$$GC_{meta9} = 0,5 \cdot \left(\frac{P9.3}{P9.1} + 5 \cdot \frac{P9.4}{P9.2} \right)$$

A meta estará cumprida se o grau de cumprimento for **igual a 1**.

Meta Prioritária 10

Realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre os órgãos do Poder Judiciário, inclusive cartas precatórias e de ordem.

Esclarecimento da Meta

- Por documento expedido devem ser considerados todos aqueles expedidos pelo órgão judiciário em que o destinatário é outra unidade ou órgão judiciário, exceto as cartas precatória e de ordem
- Documentos que não demandem remessas por correio ou malote não devem ser contabilizados
- Por carta precatória e de ordem devem ser considerados os documentos que se destinam à autuação nas classes 258, 261, 335, 355, 1451, 1455, 1474 e 1478 das tabelas unificadas.

Questionário

Id.	Pergunta	Periodicidade
P10.1	Quantidade de documentos expedidos por este tribunal	única
P10.2	Quantidade de cartas precatórias e de ordem expedidas por este tribunal	única
P10.3	Quantidade de documentos expedidos e enviados sob a forma eletrônica por este tribunal	única
P10.4	Quantidade de cartas precatórias e de ordem expedidos e enviados sob a forma eletrônica por este tribunal	única

Critério de Cumprimento

O grau de cumprimento será dado pela seguinte fórmula, para cada momento de apuração:

$$GC_{meta10} = \frac{5}{9} \cdot \left(\frac{P10.3}{P10.1} + \frac{P10.4}{P10.2} \right)$$

A meta estará cumprida se o grau de cumprimento for **igual ou maior que 1**.

Contatos

No caso de dúvidas a respeito do presente documento, consulte a página <http://www.cnj.jus.br/metas> para verificar quanto à existência de uma versão atualizada ou entre em contato com o Conselho Nacional de Justiça por um dos meios abaixo.

Mensagem eletrônica	metas@cnj.jus.br
Telefones	(61) 3217-4636 (61) 3217-4636